

OF. nº 1.682/2015

Of. nº 1192/2015 - GPGJ

Ref.: encaminha Projeto de Lei Ordinária

(Favor fazer referência a este número)

Salvador, 29 de abril de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado MARCELO NILO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia

NESTA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, faço chegar à apreciação de Vossa Excelência, na forma esculpida no art. 136, inciso I, da Constituição do Estado da Bahia e no uso das atribuições conferidas pelo art. 15, inciso IV, da Lei Complementar estadual n. 11, de 18 de janeiro de 1996, o anexo **Projeto de Lei Ordinária** que reajusta os vencimentos, gratificações e proventos dos servidores, as funções de confiança e os cargos em comissão do Ministério Público do Estado da Bahia, **nos exatos termos da proposta formulada pelo Poder Executivo em favor de seus servidores, consoante os Projetos de Lei nº^{os} 21.202 e 21.203/2015, em trâmite nessa Augusta Casa Legislativa.**

O presente Projeto dispõe sobre o reajuste linear de 3,5% (três vírgula cinco por cento), a partir do dia 1º do mês de março de 2015, e de 2,812% (dois vírgula oitocentos e doze por cento), a partir de 1º de novembro de 2015, tomado como base os valores vigentes em dezembro de 2014 e março de 2015, respectivamente, cujos percentuais e períodos se encontram também de acordo com o aplicado pelo Poder Executivo.

Com efeito, vale ressaltar que o impacto orçamentário anual do reajuste linear constante deste Projeto é da ordem de R\$ 3.6 milhões para o ano de 2015, e de R\$ 7.7 milhões para os exercícios subsequentes, valores estes passíveis de absorção pelo orçamento da Instituição.

Destaca-se, outrossim, que a participação da despesa total de pessoal sobre a Receita Corrente Líquida, considerando as despesas desta proposição em 2015 ficará em 1,68%, dentro, portanto, do limite prudencial de 1,90%. Para os exercícios de 2016 e 2017, estima-se a participação de 1,75%, e ambos os casos, observadas outras despesas de pessoal e a previsão de aumento anual da Receita Corrente Líquida (RCL) em 7,5%.

Destarte, em face da imperiosa necessidade de aprovação da matéria, encareço a Vossa Excelência e ilustres pares que se dignem dar **REGIME DE URGÊNCIA** ao mencionado Projeto de Lei.

Certo de contar com a habitual sensibilidade de Vossa Excelência na apreciação dos assuntos de

interesse do Ministério Público do Estado da Bahia, reitero os meus cumprimentos de estilo.

MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL
Procurador-Geral de Justiça